

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
data _____/_____/_____
cod. 117 0 000 15

DOU
28-10-96
Ano XXXIV nº 209

Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 94 N, DE 25 de outubro de 1996 (*)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 07 de junho de 1996.

Considerando o que consta do Processo nº 02023.001150/94-33-SUPES/RS, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 135,00ha (cento e trinta e cinco hectares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado ESTÂNCIA SANTA IZABEL DO BUTUÍ, situado no Município de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, de sucessão de

Maria Izabel Aquino Marques, matriculado em 19.10.66, sob o número 24.877, livro 3-AM, folhas 181/182, do Registro de Imóveis da Comarca São Borja, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitará o infrator às sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE SOUZA MARTINS

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no D.O. de 11-1-96, Seção 1, pág. 455.

INSTITUTO
SOCIOAMBIENTAL
Documentação
Fonte DOU Sec 1
Data 11-01-96 Pg 455
Class. _____

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
data ____/____/____
cod. M 0 0 0 0 0 0 5

PORTARIA Nº 2-N, DE 10 DE JANEIRO DE 1996

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 98.914, de 31 de janeiro de 1990.

Considerando o que consta do Processo nº 02023.1150/94-33-SUPES/RS, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 135,00ha (cento e trinta e cinco hectares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado FAZENDA SANTA IZABEL DO BURITI, situado no Município de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, de propriedade de LAÍS AQUINO MARQUES, matriculado em 19.10.66, sob o número 24.877, livro 3-AM, folhas 181/182, do Registro de Imóveis da Comarca de São Borja, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 98.914, de 31 de janeiro de 1990, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos dos artigos 4º e 5º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitará o infrator às sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL BELENS JUNGMANN PINTO

(Of. nº 46/96)